

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

**PORTARIA Nº. 45 DE 23 DE MAIO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal Específica nº. 552 de 14 de março de 2019 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

Considerando a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município de Jundiá do Sul com organizações de sociedade civil;

Considerando o disposto no Art. 35, V, alínea g da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

ART. 1º Designar a Senhora Rosemary Camargo de Andrade, portadora do RG nº. 3.886.391-6 e do CPF/MF nº. 606.281.389-20, Diretora e representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como gestora dos Termos de Colaboração firmado pelo Município abaixo identificado:

Nº.	ENTIDADE PARCEIRA	CNPJ	TERMO	VALOR R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	07.450.470/0001-04	Colaboração nº. 01	84.482,39
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	07.450.470/0001-04	Colaboração nº. 02	30.000,00

ART. 2º. Competem à Gestora dos Termos de Colaboração a seguintes obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;

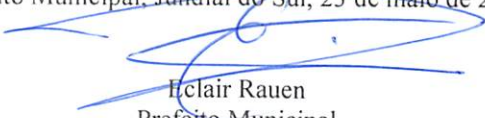
IV – disponibilizar ou requisitar da administração municipal materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº. 13.019/2014;

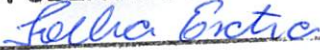
VI – emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº. 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 23 de maio de 2019.


Eclair Rauen
Prefeito-Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 24/05 de 2019

edição 2133
7847